AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) MONITOR, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Monitor, em caráter emergencial, por contrato administrativo, pelo período de 07 (sete) meses, em conformidade com o Inciso III, do artigo 195, da Lei Municipal n.° 091/2005, contados da data da publicação desta Lei, para trabalhar nas oficinas referente o PROJETO + EDUCAÇÃO, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação dentro do Projeto de Ações Educativas Complementares em escolas municipais, cujo projeto é parte integrante desta Lei.
- Art. 2.° O valor da hora aula será de R\$ 12,00 com 08 (oito) horas semanais de oficina, durante 07 (sete) meses.
- Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

2012 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO MDE – RECURSO 20 31900400000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 08 dias do mês de maio de 2009.

LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS Sec.Mun.Administração e Modernização.

Agente Adm. Auxiliar